



PROCESSO N.º:	208655/2020
PRINCIPAL:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO
CNPJ:	03.507.415/0002-25
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
ORDENADOR DE DESPESAS	GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CUIABA
NÚMERO OS:	7014/2021
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO DE PAULA SANTOS BEZERRA

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se do relatório conclusivo da Representação de Natureza Interna para apurar indícios de irregularidades em denúncia protocolada na ouvidoria do TCE (chamado nº 1054/2020) sob o nº 145.564/2020.

Após análise pela equipe técnica, conclui-se pela manutenção de três irregularidades das quatro elencadas no relatório preliminar.

Resultado da Análise

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 10/03/2020

ALESSANDRA DE CASTRO - RESPONSÁVEL / Período: 14/11/2019 a 31/12/2020

OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA - RESPONSÁVEL / Período: 24/09/2018 a 03/04/2020

JAQUELINE DA SILVA GUSMAO - RESPONSÁVEL / Período: 08/05/2018 a 14/11/2019

1) JB99 DESPESAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Realização de despesas com serviços contínuos sem amparo contratual (de forma indenizatória)* - Tópico -

2. ANÁLISE DA DEFESA

DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - EMPRESA CONTRATADA OU FORNECEDOR / Período:

0 1 / 0 1 / 2 0 2 0

a

3 1 / 1 2 / 2 0 2 0

SERVICOS MEDICOS ASSOCIADOS DE SINOP LTDA - EMPRESA CONTRATADA OU FORNECEDOR / Período:

0 1 / 0 1 / 2 0 2 0

a

3 1 / 1 2 / 2 0 2 0

2) JB02 DESPESAS_GRAVE_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).

2.1) *Realização de despesas com serviços de diagnóstico por imagem para atender o Hospital Estadual Santa Casa, de forma indenizatória, com pagamentos eivados de superfaturamento estimado em R\$ 176.309,62 (225,59%) em comparação com os preços vigentes no contrato anterior. - Valor total da Glosa: R\$ 176.309,62 -*

Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

SERVICOS MEDICOS ASSOCIADOS DE SINOP LTDA - EMPRESA CONTRATADA OU FORNECEDOR / Período:



01/01/2020

a

31/12/2020

NAZZARI CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI - RESPONSAVEL / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

3) GB99 LICITAÇÃO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Indícios de fraude à competitividade na seleção do fornecedor de serviços diagnósticos por imagem no Hospital Estadual Santa Casa nas competências de fevereiro a abril de 2020. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 11/03/2020 a 31/12/2020

4) JB12 DESPESAS_GRAVE_12. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).

4.1) SANADO

Desta forma, visando o aperfeiçoamento das contratações públicas realizadas pela SES/MT, encaminha-se o relatório conclusivo da presente representação de natureza interna, conforme proposta de encaminhamento a seguir:

a) apreciação pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007)

b) imputação de condenação ao ressarcimento de valores aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no art. 75, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT) c/c art. 287, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT), em face das irregularidades identificadas.

Assim, nos termos regimentais, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

É o despacho.

SECEX SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Em Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2021.

MARCELO TAKAO TANAKA
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO